



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 857 de 9 de novembro de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, de conformidade com a Lei nº 849 de 6 de setembro de 1.971, a abrir um Crédito Adicional, especial, até o limite de Cr\$. Cr\$92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a aquisição específica / de:

1 (um) caminhão Basculante;

1 (uma) pá carregadeira, materiais estes destinados à manutenção das estradas de rodagens do Município.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 9 de novembro de 1.971 (hum mil novecentos e setenta e um).-


- GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura /
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária